

**Lei Nº 944, DE 04 DE JULHO DE 2014.**

**AUTORIZA ISENÇÃO DA TARIFA DE  
SERVIÇO DE MÁQUINA.**

**Rosane Gracia**, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tarifa sobre o serviço de máquina realizado a produtores rurais do município que possuam projeto de irrigação no município, com licença ambiental e outorga do órgão competente.

§ 1º - A isenção autorizada no *caput* será concedida para área de até 20 hectares, por projeto de irrigação.

§ 2º - A isenção destina-se, exclusivamente, ao serviço a ser executado na área objeto da irrigação.

§ 3º - A isenção compreende o serviço de até 2 horas- máquina por hectare irrigada realizado por qualquer das seguintes máquinas: retroescavadeira, motoniveladora e/ou trator de esteira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,  
AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.**

**Rosane Gracia**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.